



Kelly Fernanda Gonçalves <kellygoncalves@ses.mt.gov.br>

Fwd: Impugnação ao Pregão Eletrônico n.º 009/2021

Luciano Barco <lucianobarco@ses.mt.gov.br>

9 de março de 2021 17:25

Para: Kelly Fernanda Gonçalves <kellygoncalves@ses.mt.gov.br>, Tânia Oliveira da Silva <taniasilva@ses.mt.gov.br>

Cc: Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação <cti@ses.mt.gov.br>

Resposta GETICOM

- A aludida empresa solicita a impugnação do certame indicando que o item 9.7.12 é demasiado rigoroso quanto às exigências.

O item 9.7.12 realmente é rigoroso quanto à participação de empresas que não possuam uma infraestrutura de conectividade robusta ou que se configurem como redes stub de acesso a internet. A exigência de interconexões com AS Nacionais e Internacionais garantem que a rede de dados do fornecedor de acesso a internet, terá contingências de encaminhamento tanto às possíveis falhas internas quanto à indisponibilidade de conexão de terceiros.

Considerando que a somatória das bandas de dados a serem contratadas pelos lotes 1 e 2 s"ao da ordem de 2,813 Gbps, natural que se exija que o fornecedor tenha a capacidade de realizar plenamente a entrega do serviço. A exigência de comprovação de 20 Gbps de banda mínima por parte do Fornecedor representa que caso a contratação seja realizada o peso na estrutura desta Secretaria na Infraestrutura de Dados, está na ordem de 14% de sua carga atual, ou seja, muito natural a exigência de capacidade instalada para o fornecimento do serviço.

Em nenhum momento, foi definido no edital características exclusivas ou abusivas, visto que estas exigências constam também em diversos outros editais licitados por outros entes da federação.

Ainda, há de se considerar que o fornecimento do acesso a internet se consubstancia em um atividade essencial para o funcionamento e a prestação de serviços desta Secretaria de Saúde, cito como exemplo o imperioso requisito de disponibilidade e garantia de qualidade prestacional, para o funcionamento dos Sistemas dos Hospitais Regionais no interior e o Hospital Santa Casa e Metropolitano.

Evidente, pois, que este certame filtra entre as empresas que podem ou não dar as devidas garantias aos requisitos funcionais exigidos e isso não obsta a lisura, independência, transparência e muito menos a competitividade entre empresas do mesmo nível de estrutura de telecomunicações.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

LUCIANO BARCO | Superintendente

Superintendência de Tecnologia da Informação

Secretaria de Estado de Saúde - SES

Governo de Mato Grosso

+55 (65) 3613-5454

+55 (65) 98432-0842